SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2201

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 062/2018-CPL

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o **art. 23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e, Decreto Presidencial 9.412/18, de 19 de julho de 2018**;

HOMOLOGAR o Resultado do **Processo Administrativo nº 115/2018-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: **Convite de Licitação nº. 062/2018-CPL.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de banheiro químico, para o Festejo do Padroeiro do Município de Anamã.

ADJUDICAR à empresa **V. D. SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTOS - LTDA**, sob o **CNPJ: 21.226.320/0001-34**, o valor global de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0174.2.021 – ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS.

Publique-se, certifique-se.

Anamã-AM, 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

O presente Extrato de Despacho de Homologação foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:801E266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 055/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o **art. 23, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e, Decreto Presidencial 9.412/18, de 19 de julho de 2018**;

HOMOLOGAR o Resultado do **Processo Administrativo nº 112/2018-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: **Convite de Licitação nº 055/2018-CPL.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para Construção do Sistema viário da Comunidade Nova Esperança, zona rural do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Anamã Amazonas.

ADJUDICAR à empresa **HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**, SOB O **CNPJ: 15.631.381/0001-84**, o valor global de **R$ 199.513,54 (cento e noventa e nove mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 02.09.01.15.451.0091.1008 – Abertura, Drenagem, Meio-Fio, Sarjetas e/ou Pavimentação de Ruas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0.01.010

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã-AM, 03 de setembro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal Interino

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:AE53D866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2018-PMA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 115/2018-PMA

FIRMADO: em 03 de setembro de 2018.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ** E A EMPRESA **HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**, SOB O **CNPJ: 15.631.381/0001-84**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para Construção do Sistema viário da Comunidade Nova Esperança, zona rural do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Anamã Amazonas**.

VALOR GLOBAL: **R$ 199.513,54 (cento e noventa e nove mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 02.09.01.15.451.0091.1008 – Abertura, Drenagem, Meio-Fio, Sarjetas e/ou Pavimentação de Ruas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0.01.010

VIGÊNCIA: No período de 03.09.2018 à 05.11.2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal Interino

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:A61FF5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2018-PMA

FIRMADO: em 26 de setembro de 2018.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ** e a empresa **V. D. SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTOS - LTDA**: **CNPJ: 21.226.320/0001-34**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de banheiro químico, para o Festejo do Padroeiro do Município de Anamã.**

VALOR GLOBAL: **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0174.2.021 – ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS.

VIGÊNCIA: No período de 26.09 à 05.10.2018.

Publique-se, certifique-se

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:933A9F7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 3047/2018, referente ao Pregão Presencial - SRP n.º 018/2018;

ONDE SE LÊ:
C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ nº 13.735.149/0001-60,** onde foram registrados nos termos da proposta, vencedora do Pregão Presencial n.º 018/2018 nos itens: **06, 08, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 25, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56 E 58.** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 154.652, 50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.
HADAR COMÉRCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ n° 17.577.025/0001-55,** onde foram registradas nos termos da proposta, vencedora do Pregão Presencial n.º 018/2018 nos itens: **03, 05, 09, 10, 12, 16, 22, 24, 29, 38, 45 e 03**. O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 66.392,90 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.
VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI, pessoa jurídica de direito privado, registrada **sob o CNPJ N° 05.814.472/0001-00,** onde foram registradas nos termos da proposta, vencedora do Pregão Presencial n.º 018/2018 nos itens:**01, 02, 04, 07, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 31, 34, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 54, 57, 01 E 02**. O valor referente aos itens

apregoados importa em **R$ 136.183,00 (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

LÊIA-SE:

C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ nº 13.735.149/0001-60,** onde foram registrados nos termos da proposta, vencedora do Pregão Presencial n.º 018/2018 nos itens do **LOTE 01**: **06, 08, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 25, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56 E 58.** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 154.652,50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

HADAR COMÉRCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ n° 17.577.025/0001-55,** onde foram registradas nos termos da proposta, vencedor do Pregão Presencial n.º 018/2018 nos itens do **LOTE 01**: **03, 05, 09, 10, 12, 16, 22, 24, 29, 38, 45.** E vencedor no item do **LOTE 02**: **03**. O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 66.392,90 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI, pessoa jurídica de direito privado, registrada **sob o CNPJ N° 05.814.472/0001-00,** onde foram registradas nos termos da proposta, vencedora do Pregão Presencial n.º 018/2018 nos itens nos itens do **LOTE 01**: **01, 02, 04, 07, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 31, 34, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 54, 57.** E vencedora nos itens do **LOTE 02: 01 E 02**. O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 136.183,00 (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais)**, conforme ata e planilha apensas ao processo

Atalaia do Norte/AM, 26 de setembro de 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26/09/2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DBECFDB4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DO DECRETO Nº 008, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE ATALAIA DO NORTE-AM**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR-PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:
Onde se lê: Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF– um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I-SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL.
José Marcio da Costa Mello
II-REDE ENFRETAMENTO AO TRÁFICO HUMANO.
Marta Barral Nieto
III-COIKA.
Higson Dias Castelo Branco
IV-COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.
Tatiana Gomes Hayden
V-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
VI-IDAM.
Nayandra Rafaelle Almeida da Silva
VII-PROJETO PAR.
Rodolfo dos Santos Ribeiro
VIII-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Mayara Laira Tenazor
IX-CETAM.
Kari Viana da Silva
X- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.
Darcy Duarth Comapa
XI-ESCOLA MUNICIPAL RURAL COLONIA DO BOIA.
Jaqueson Lopes Tenazor
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Jaclyn Ramos S. Villacrez
Denicia Façanha de Oliveira
XIII-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Edilamar Tenazor Ferreira
XIV-COORDENAÇÃO DO DSEI DO VALE DO JAVARI.
Maykon Marinho Medeiros
XV-CONSELHO TUTELAR.
Bruno Honório Alves
XVI-ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA GALATE.
Jaqueline Alves Tenazor
XVII-ESCOLA MUNICIPAL LUCINEY MELLO CARNEIRO.
Sebastiana L. Carneiro
XVIII-IGREJA CATÓLICA SÃO SEBASTIÃO.
Octavian Gondos
XIX-ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL.
Maria José Pereira Monteiro
XX-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Valderlene de Lima Rodrigues
XXI-COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.
Welligton Moura De Carvalho
XXII-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES-CMDCA.
Almério Alves Wadick
Sandra Maria Silva do Nascimento
XXIII-MOBILIZADORA MUNICIPAL.
Xênia Margariita Ferreira Uriona
XXIV-ARTICULADOR MUNICIPAL.
Marcelo de Souza Araújo
XXV-CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS.
Odemario José Nogueira Pereira
XXVI-CENTRO DE JUVENTUDE.
Adriana Cruz
XXVII-REPRESENTANTE DO JUVA.
Joisiane Pereira Ramires
XXVIII-REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DA SEDUC- CRSEDUC.
Joyce Rodrigues De Menezes
XXIX-ESCOLA ESTADUAL CARMOSINA BAIMA DE ALMEIDA.
Leida Maria Viana Tenazor
Leia-se: Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF– um dos pilares do

Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I-SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL.
Telma Pereira Rodrigues de Souza
II-REDE ENFRETAMENTO AO TRÁFICO HUMANO.
Marta Barral Nieto
III-AMAJA.
Marcos Paulo Gonçalves Fortz
IV-COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.
Tatiana Gomes Hayden
V-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
VI-IDAM.
Nayandra Rafaelle Almeida da Silva
VII-PROJETO PAR.
Rodolfo dos Santos Ribeiro
VIII-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Mayara Laira Tenazor Saraiva
IX-CETAM.
Kari Viana da Silva
X- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.
Darcy Duarth Comapa
XI-ESCOLA MUNICIPAL RURAL COLONIA DO BOIA.
Jaqueson Lopes Tenazor
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Débora Pacifico Rodrigues
Denicia Façanha de Oliveira
XIII-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Olindina Mesquita Gomes
XIV-COORDENAÇÃO DO DSEI DO VALE DO JAVARI.
Maykon Marinho Medeiros
XV-CONSELHO TUTELAR.
Bruno Honório Alves
XVI-ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA GALATE.
Sergio Rocha Bezerra
XVII-ESCOLA MUNICIPAL LUCINEY MELLO CARNEIRO.
Sebastiana L. Carneiro
XVIII-CRECHE MUNICIPAL RAIOS DE SOL.
Maria José Pereira Monteiro
XIX-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Ana Silvia Barros Moçambite
XX-COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.
Welligton Moura De Carvalho
XXI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES-CMDCA.
Almério Alves Wadick
Sandra Maria Silva do Nascimento
XXII-MOBILIZADORA MUNICIPAL.
Xênia Margariita Ferreira Uriona
XXIII-ARTICULADOR MUNICIPAL.
Marcelo de Souza Araújo
XXIV-SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS.
Odemario José Nogueira Pereira
XXV-CENTRO DE JUVENTUDE.
Adriana da Cruz Moreira
XXVI-REPRESENTANTE DO JUVA.
Joisiane Pereira Ramires
XXVII-COORD. REGIONAL DA SEDUC.
Meirele Magalhães da Costa
XXVIII-ESCOLA ESTADUAL CARMOSINA BAIMA DE ALMEIDA.
Leida Maria Viana Tenazor
XXIX -FUNAI.
Heródoto Jean Sales

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF** perdurará pelo anos de 2018 a 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:80A5BF4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2018/PMA-GP.

DECRETO Nº 35/2018/PMA-GP.

Dispõe sobre a Concessão de Abono aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal – LOMA, e;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.494/07 e Decreto nº 6.253/07, no que se refere a aplicação do percentual mínimo de 60%, destinada a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da esfera pública municipal;

CONSIDERANDO que houve sobra de valores nos recursos do FUNDEB repassados a esta municipalidade no exercício de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º – **FICA CONCEDIDO, abono pecuniário**, aos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, lotados na folha do FUNDEB (60%) e que estiverem em efetivo exercício no ano de 2018.

Art. 2º – O abono de que trata este Decreto será pago proporcional ao período trabalhado no ano de 2018, devendo ser calculado pelo Setor de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º – A importância paga à título de abono, nos termos deste Decreto, não se incorpora aos vencimentos dos servidores beneficiados, para nenhum efeito legal.

Art. 4º – As despesas decorrentes da concessão do abono correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), constantes do orçamento vigente.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 26 de setembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:81EE21CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº013/2018CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20 de Abril de 2018, Edição 2090, que trata do Extrato da Dispensa de Licitação N°013/2018CPL/PMB. Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação N°013/2018CPL/PMB
LEIA-SE: Dispensa de Licitação N°. 026/2018 - CPL/PMB

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 16 de Abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:13790655

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº015/2018CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27 de Abril de 2018, Edição 2095, que trata do Extrato da Dispensa de Licitação N°015/2018CPL/PMB. Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação N°015/2018CPL/PMB
LEIA-SE: Dispensa de Licitação N°. 027/2018 - CPL/PMB

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 26 de Abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:B421C9C9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº270/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri/AM, Senhora **MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Beruri para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
da projeção para 2020 e 2021;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2019, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos

e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2018.

Beruri, 20 de agosto de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:144430D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL COMUM Nº 021/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

Na edição nº 2181. Código Identificador: 5E470AB7. Publicado dia 29/08/2018 no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:
"**I – ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 022/2018 – CML"

LEIA-SE:
"**I – ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 021/2018 – CML"

Boa Vista do Ramos, 26 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:662CC160

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL COMUM Nº 023/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

Na edição nº 2173. Código Identificador: 0F544CA2. Publicado dia 17/08/2018 no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:
"**I – ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 022/2018 – CML"

LEIA-SE:

"**I – ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 023/2018 – CML"

Boa Vista do Ramos, 26 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:3707235B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O Prefeito de Boca do Acre - AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/1993. Resolve anular o Pregão Presencial 036/2018 por vícios no procedimento licitatório, com base no Art. 49. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

Boca do Acre/AM, 26 de setembro de 2018.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:BD2F436B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

TORNAR SEM EFEITO
O Município de Boca do Acre, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA SEM EFEITO a publicação da Homologação do Pregão Presencial n° 036/2018, realizada no Jornal do Comercio Edição n°42.585 no dia 18 de julho de 2018, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Edição 2153 no dia 20 de julho de 2018 e no Diário Oficial da União Edição n° 157 no dia 15 de agosto de 2018. Motivo: Por vícios no processo licitatório, com base no Art. 49 da Lei 8.666/1993

Boca do Acre/AM, 26 de setembro de 2018.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E77AAE9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018

O município de Boca do Acre - AM, através de sua Comissão de Licitação, comunica que está SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 040/2018, cujo objeto: Registro de preços para a locação sob demanda de impressoras, confirmando a necessidade de readequação técnica do instrumento convocatório e Termo de Referência. Fica adiada a Abertura daSessão Pública, oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura da licitação na forma da lei.

Boca do Acre/AM, 25 de setembro de 2018.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL
PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F40ABB30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - TP Nº. 003/2014

ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a notícia da paralisação da obra e serviços, objeto do contrato **n.º 013/2014-PMB**, qual seja, **construção de quadra coberta com vestiários na Escola Municipal Francisco Bezerra Batista, no Distrito Axinim, zona rural do município de Borba/AM, no valor global de R$ 504.937,34 (quinhentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), que fora homologada em 08/04/2014**, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública, bem como pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, principalmente o prazo de conclusão da obra (ar. 78, inciso I e V da Lei 8.666/93).

Considerando que o prazo máximo de execução dos serviços seria de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cláusula décima do instrumento de contrato, porém, até o momento, passados 1.838 (um mil, oitocentos e trinta e oito) dias, a obra ainda não foi concluída.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

Considerando que o relatório da lavra da Engenharia do Município de Borba constatou a consecução física de apenas **16,53%** da obra, demonstrando que os numerários recebidos pela empresa não são condizentes com o físico executado, atestando, portando a inconformidade da execução físico-financeira, com os dispêndios realizados pelo Ente, sob a égide da gestão anterior.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando que na rescisão unilateral do contrato administrativo foi observado o devido processo legal, conferindo ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando o teor dos artigos 77, 78, incisos I, II e V, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula décima quarta do Contrato nº 013/2014-PMB, de 11 de agosto de 2014.

Resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 014/2014-PMB, de 11 de agosto de 2014, Tomada de Preços nº. 003/2014 firmado com a empresa **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.511.533/0001-50.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no átrio da Prefeitura Municipal de Borba, e notifique-se a empresa **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA**.

Borba/AM, 24 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:732DF7C4

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº. 003/2018–CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0088/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018–CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/18-GPMB, de 12.07.18, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018–CPL/PMB, no dia **18 de outubro de 2018**, às 09h00min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) MÓDULOS SANITÁRIOS DE UNIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME PROJETO BÁSICO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM**, através de recursos federais no Termo de Convênio n.º 230/2017, celebrado com o Fundo Nacional de Saúde-FUNASA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **01/10/18 a 18/10/18**, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 26 de setembro de 2018.

JOARLY JUNIOR PANTOJA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 063/18-GPMB, de 12.07.18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:7BC6F21A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 788, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n. 762, de 10 de novembro de 2017 que "DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, XI da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO que no Decreto n. 762, de 10 de novembro de 2017 que "DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências", publicado no Diário Oficial dos Municípios n. 1981, de 14 de novembro de 2017, o número de Registro do Imóvel fora grafado de forma errônea;
CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto n. 762, de 10 de novembro de 2017, e o que mais consta do Processo n.º 1472/2017-SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º. do Decreto n. 762, de 10 de novembro de 2017 que "DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências", publicado no Diário Oficial dos Municípios n. 1981, de 14 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 2.º, IV da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, o imóvel situado neste município registrado sob o número R-04-248, Livro 2-B, folhas 10 – verso, no Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Coari, AM, com perímetro de 3.800 (três mil e oitocentos) metros, área de 878.711 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e onze) metros quadrados, partindo do marcoSI3,situada no limite com o lote de terras do Barreto, definida pela coordenada geográfica Latitude 4º06'12.20" Sul e Longitude 63º09'11,19" Oeste.DatumWGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.546.442,730 m. Norte e 483.006,140 m. Leste, referida ao meridiano central 63ºWGr.Desde, confrontando neste trecho com o Lote de Terras doBarreto, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 300,00 metros e azimute plano de 161º00'58", chega-se ao marco SI2A deste, confrontando neste trecho com lote de Terras de Izabel Ribeiro, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 700,00 metros e azimute plano de 161º00'56", chega-se ao marco SI2, deste, confrontando neste trecho com o Igarapé Mota no quadrante sudeste, seguindo com distância de 900,00 metros e azimute plano de 238º30'34", chega-se ao marco SI1 deste, confrontando neste trecho com o Igarapé doBuquara, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 1,000,00 metros de distância e azimute plano de 231º00'49" , chega-se ao marco SI4 deste, confrontando neste trecho com o lote de terras Nazaré Pinheiro no quadrante noroeste, seguindo com distância de 900,00 metros e azimute plano de 58º31'00", chega-se ao marco SI3, ponto inicial da descrição deste perímetro, com os seguintes limites e confrontações:*
***I – NORTE:** Com Nazaré Pinheiro;*
***II – LESTE:** Com lotes de terras de Barreto e lote de terras de Izabel Ribeiro;*
***III – SUL:** Com o Igarapé do Buquará;*
***IV – OESTE:** Com o Igarapé do Buquará."*
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Ato ora retificado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:39EB0FB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 81, da Lei Municipal n. 552/2010;

CONSIDERANDO a Informação nº 704/2018, expedida em 07/05/2018 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coari, fls. 04 do Processo n. 693/2018-SEMAD-PMC;

CONSIDERANDO o Parecer n. 5.135/2018-PGM, fls. 36/37, ratificado pelo Parecer n. 029/2018-CGM do Processo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA ao servidor, **ALDINO RODRIGUES BARBOSA**, do quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, nos termos do Art. 81 da Lei Municipal n. 552, de 08 de julho de 2010.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de setembro de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEREIDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4FAA0A0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 070/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 070
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARLUCIA GAMA SALES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2BE99B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 071/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 071
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAILCE GUEDES BEZERRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:ED45A344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero **CONTRATO 072**
Data**02/01/2018**
Objeto **Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.**
Outras informações **CONTRATO EM FAVOR DE CRISTIANE MENANDROS CUSTÓDIO.**

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:65FF7590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 073/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 073
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CELIANE FERREIRA DA SILVA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:493C336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 074/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 074
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GENILSON TINOCO DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B9AAA003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 075/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 075
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ADRIA SOUZA OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1DAC9BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 076/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 076
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JANDIRA RODRIGUES BASTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D7258AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 077/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 077
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOÃO FELIX BATISTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:20056D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 078/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 078
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDA DUTRA DO NASCIMENTO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FF4DC0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 079/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 079
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GIRLIANE NEVES DE OLIVEIRA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B78DD7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 080/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 080
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Endemias – ACE em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARLETE LOPES DOS SANTOS.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:407CFF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 080/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 080
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Endemias – ACE em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARLETE LOPES DOS SANTOS.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C2877E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 081/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 081
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CLICIANE DE SOUZA MESQUITA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:376DAB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 082/16

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero **CONTRATO 082**
Data**01/01/2016**
Objeto **Prestação de Serviços de enfermagem**
Outras informações **CONTRATO EM FAVOR DE ETLIS CORDEIRO DE MATOS.**

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de janeiro de 2016.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3EE6B7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEM N. 082/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 082
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JULIANE DA SILVA FIALES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F711FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 083/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato

administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 083
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOVANIA DA SILVA RODRIGUES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D6416B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 084/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 084
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCIENE RAMOS DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4BE45FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 085/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 085
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FLÁVIA CHAVES DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AB9F3AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 086/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 086
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCIANA MORAIS MARINHO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:95E6C587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TC DE ENFERMAGEM N. 087/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 087
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Saúde Bucal em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ERIVALDO DA SILVA VASCONCELOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D4AB2088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE SAUDE N. 088/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 088
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Técnica de Saúde Bucal em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROSANE BARBOSA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AE0EEA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 089/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 089
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA DA SILVA LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:87C25501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 090/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 090
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SILVIA REGINA ALVES DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:548811F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 091/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 091
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARINALDO CORREA GOMES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E76FE7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 092/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 092
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IZACSON GOMES DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A30AB7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 093/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 093
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARCILENE ABREU CORREIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E0E8C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 094/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 094
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JANAIRA DA SILVA CELESTINO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:16F647FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 095/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 095
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Saúde - ACS, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIO JORGE PEREIRA DANTAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C07DE1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 096/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 096
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA IRIA MENANDES DE ABREU

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E669D9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 097/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 097
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de Agente Comunitária de Saúde.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE KELITA FEITOSA DUTRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2F31D7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SAÚDE N. 098/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 098
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Agente Comunitária de Saúde - ACS, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA ELIANA FERREIRA DE FREITAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A9134667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 098-A/2006.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 098-A
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2006
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA IRIA MENANDES DE ABREU

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2006.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C024CA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 099/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 099
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARGARETETATIA DE OLIVEIRA MARTINS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:24433180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 100/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 003
Data/Vigência: 02/01 a 12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LYNE CHRISLENE LIMA DE OLIVEIRA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DA1FAC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 101/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 101
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE AMILDA CRISPIM DA COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4D7FE6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 102/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 102
Data/Vigência: 02/01 a 12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCA DIOCELIA DA ROCHA NEPOMUCENO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:169B6C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 103/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 103
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA GIOVANA ARAÚJO DA COSTA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5AF54467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 104/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 004
Data/Vigência: 02/01 a 12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FABRICIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:47B45D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA N. 105/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 105
Data/Vigência: 02/01 a 12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE AGLICIA IASMIM MARQUES VENANCIO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FA7403B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 106/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 106
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE HILÁRIO DE OLIVEIRA CEZÁRIO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3AE073DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 107/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 030
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCINETE DE SOUZA RIBEIRO.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7D11DC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 108/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 108
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDINIR DA SILVA BRITO.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:710C30BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 109/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 109
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROSIANE DE OLIVEIRA CAFÉ

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:56D46DA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – CPL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE MADEIRA COM 01 E 02 SALAS DE AULA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora dos 04 (quatro) lotes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – CPL,** a empresa **EIRUNEPÉ CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 08.587.944/0001-19),** com o valor global de **R$ 1.126.088,56 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 25 de setembro de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

* Publicação no Quadro de Avisos por afixação em 25 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.
Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:85D47213

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - CPL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Envira.
CONTRATADA: Eirunepé Construções Ltda - ME (CNPJ: 08.587.944/0001-19).
OBJETO: Construção de Escolas de Madeira com 01 e 02 Salas de Aula na Zona Rural do Município de Envira.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 25/09/2018 e encerrando-se em 24/12/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 25/09/2018 e encerrando-se em 24/11/2018.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.126.088,56 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação.**Classificação Programática:** 12.361.0061.1002 - Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios. **Fonte de Recurso:** 11 – FUNDEB 40%.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Envira/AM, 25 de setembro de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

* Publicação no Quadro de Avisos por afixação em 25 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.
Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7818D6FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA Nº 003/2018

ATA DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE.
CONCORRENCIA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3252/2018

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, na sede da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, situada na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL., deste Município, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09/01//2018, composta por Jurandir Nunes Peixoto - Presidente, Renato Souza dos Santos – Membro, Maria Aparecida Mendonça Monteiro – Membro e Laura Ferreira Gomes - Membro, para efetuar o julgamento da documentação de habilitação atinentes ao processo licitatório na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento pelo menor preço global, nº 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra e serviço de engenharia referente a construção da Escola Municipal São Francisco, na Rua Bezerra de Noronha, 1, bairro Nova Humaitá, Humaitá(AM), modelo padrão FNDE, em atenção à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Dando sequência a sessão anteriormente suspensa foi efetuada a análise e julgamento da documentação, sendo verificado que apenas uma licitante atendeu as exigências contidas no Edital da Concorrência n.º 003/2018, sendo habilitada a empresa Turin Construções Ltda. Foram inabilitadas as empresas: Construtora Santo Expedito Ltda ME, por não ter atendido o estabelecido no subitem

9.4.1, “b” do Edital da Concorrência n.º 003/2018, cujos atestados exibidos não apresentam características especificadas para o objeto da licitação, não cumprimento do subitem 9.4.1, “c” do Edital da Concorrência n.º 003/2018 em razão das certidões de acervo técnico apresentadas não conterem características semelhantes às do objeto do certame; Leite e Macêdo Ltda – EPP, não atendimento do subitem 9.4.1, “b.1” do Edital da Concorrência n.º 003/2018, as certidões apresentadas não estão devidamente certificadas pelo CREA, não atendimento do subitem 9.4.1, “c” do Edital da Concorrência n.º 003/2018, não apresentação da certidão de acervo técnico, o profissional constante da certidão de registro e quitação pessoa jurídica e física é detentor do título de Técnico em Edificações, não atendimento do subitem 9.4.1, “e” do Edital da Concorrência n.º 003/2018 - não apresentação da relação explicita de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos; Brasil Alho Construções Comércio e Navegação Ltda – ME, pelo não atendimento do subitem 9.4.1, “b” do Edital da Concorrência n.º 003/2018, os atestados apresentados tem característica não compatíveis para com o objeto da licitação, não atendimento do subitem 9.4.1, “d” do Edital da Concorrência n.º 003/2018, a declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s), não está assinada, não atendimento do subitem 9.4.1, “e” do Edital da Concorrência n.º 003/2018, não apresentação da relação explicita de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos. Não tendo ocorrido a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de interpor recurso referente a habilitação, foi concedido o prazo de cinco dias úteis do qual trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas Turin Construções Ltda,, Construtora Santo Expedito Ltda ME, Leite e Macêdo Ltda – EPP e Brasil Alho Construções Comércio e Navegação Ltda - ME foram recolhidos pela CPL devidamente lacrados e rubricados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual eu, Maria Aparecida Mendonça Monteiro, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, demais membros da Comissão e Licitantes presentes.

Humaitá(AM), 21 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Membro da CPL

LAURA FERREIRA GOMES
Membro da CPL

Empresas Licitantes

TURIN CONSTRUÇÕES LTDA.

PÉRICLES TELES DE BARROS JÚNIOR
Representante

CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA ME

SÉRGIO DOS SANTOS
Representante

LEITE E MACÊDO LTDA – EPP

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA MACÊDO
Representante

BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:3CC47A15

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4425/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 020/2018, processo administrativo nº. 4425/2018;
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 020/2018 para contratação de empresa para execução da reforma, ampliação e pintura do aeroporto do Município de Humaitá(AM), à empresa J. C. A. de Oliveira e Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.327.197/0001-17, valor R$ 146.726,11 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais, onze centavos).
II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 24 de julho de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:947516F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4448/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 021/2018, processo administrativo nº. 4448/2018;
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 021/2018 para contratação de empresa para locação de um veículo automotor tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 quatro portas, dotado de condicionador de ar, capacidade quatro passageiros, à gasolina e/álcool, ano de fabricação não inferior a 2010, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Humaitá(AM), à empresa Ivalmir Cruz de Araújo Júnior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.549.600/0001-60, valor R$ 53.928,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 21 de agosto de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:F86116FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2584/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n° 001/2018 celebrado em 30/07/2018 ao Termo de Colaboração n° 002/2017, celebrado em 28/07/17.

2. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81.

3. PROPONENTE: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLÉTICOS, inscrito no **CNPJ** nº. 04.533.204/0001-49.

4. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO referente ao termo de colaboração que visa a transferência de recursos financeiros para a realização de eventos esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. PRAZO: Fica o termo de colaboração aditivado por 12 (doze) meses, com nova vigência: de 30 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido na Lei Nº 13.019/14.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5408091D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2966/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2966/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 092/2018-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de setembro de 2018, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **JOAQUIM M ROCHA COMERCIO, inscrita no CNPJ: 15.626.056/0001-23, vencedor do item: 01** pelo valor global de **R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** por ter sido classificado no aludido certame.

Humaitá-Am., 26 de setembro de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D14A62E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 023/2018

Humaitá – AM, 24 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DO DECRETO Nº 077/2018–GAB.PREF. DE 09 DE JULHO DE 2018.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no texto do Decreto nº 077/2018-GAB.PREF. de 09 de julho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a redação dos Art. 1º e 2º do Decreto nº 077/2018-GAB.PREF. de 09 de julho de 2018;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - A **Posse** dos candidatos aprovados em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá, convocados na 4ª Chamada realizada através do Edital nº. 003/2018, de 13 de maio de 2018, conforme relação abaixo:

Cargo: Enfermeiro			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição
17º	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	2000010145	2016137004767

Cargo: Enfermeiro			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição
16º	ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	594611	2016137005109

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revoguem-se as disposições em contrário.
LEIA-SE:

Art. 1º - A **Posse** dos candidatos aprovados em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá, convocados na 4ª Chamada realizada através do Edital nº. 003/2018, de 13 de maio de 2018, conforme relação abaixo:

Cargo: Enfermeiro				
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição	**Data de Posse**
17º	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	2000010145	2016137004767	**18.06.2018**

Cargo: Enfermeiro				
Clas.		RG	Inscrição	**Data de Posse**
16º	ROSÁLIA MERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	594611	2016137005109	**01.07.2018**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeitos de posse à data constante na coluna à direita, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BFA467CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3941/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3941/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 080/2018-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de setembro de 2018, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **O. S. DE SOUZA BARBA-EPP, inscrita no CNPJ: 84.636.588/0001-64, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** pelo valor global de **R$193.660,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Sessenta Reais),** por ter sido classificado no aludido certame.

Humaitá-Am., 26 de setembro de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:7081D32E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 107/2018-GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2018.

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO Nº 025/98-gAB. pREF. DA CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DA ÁREA DESTINADA AO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM EM FACEdo artigo 1º ALINEA "H" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o artigo 1º ALINEA "h" que traz a seguinte redação:

1º - A concessão de titulo definitivo dos lotes situados nas áreas destinadas ao distrito industrial do município de Humaitá se dará mediante a apresentação pela empresa interessada dos seguintes documentos:
(...)
h) Termo de compromisso firmado pelo responsável legal da empresa comprometendo-se a dar início as atividades comerciais e gerar o número de empregos informados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão do título definitivo, sob pena de cancelamento imediato do requerido título.

DECRETA

Art. 1º - Toda empresa interessada detentora de títulos definitivos já expedidos na área do distrito industrial, deverá apresentar toda a documentação necessária para a sua regularização nos moldes do Decreto nº 025/98-Gab. Pref, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Caso os detentores de títulos definitivos já expedidos na área do distrito industrial não cumprirem o prazo constante no artigo anterior terá seu título definitivo imediatamente cancelado.

Art. 3º - Havendo interesse de novas empresas se instalarem na área do distrito industrial, devera proceder nos moldes do Decreto nº 025/98-Gab. Pref.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 107/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4750FB94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de setembro de 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO as atividades alusivas à XXI Exposição Agropecuária de Humaitá - EXPOHUMA, nos dias 27.09.2018 a 30.09.2018.

D E C R E T A

Art. 1º - **FICA OBSERVADO PONTO FACULTATIVO**, no dia 28 de setembro de 2018 (sexta-feira) nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - Será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº. 106/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3BA0CFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CELMA MARIA DE SOUZA GOMES LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 5309/2017, de 27 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **CELMA MARIA DE SOUZA GOMES LEAL–** Professora do quadro efetivo, matrícula nº. 2205**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por motivo de doença em pessoa da Família,** por um período de 03 (três) meses, a contar de 05 de julho a 05 de outubro de 2018.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2018, revoguem –se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EAE9CC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 30 de agosto de 2018.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos Arts. 197 a 199 da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Considerando solicitação constante do Processo Administrativo nº. 4688/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apurar suposta conduta delituosa, incompatível com o desempenho dos servidores públicos municipais, nos termos do Art. 198 da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES**
Membros: **ULISSES COSTA SIMÃO**
ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo 1º, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ato, para apresentar relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o que for cabível ao saneamento das possíveis irregularidades constatadas, ou à abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei 091/1997.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CDE34EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR-LIP À SERVIDORA ANDREZA SIQUEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 110 da Lei Municipal nº. 091/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANDREZA SIQUEIRA DOS SANTOS** – Assistente Administrativo, matrícula nº. 3427, Licença para Interesse Particular – LIP, sem ônus, por um período de 01 (um) ano, a contar de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revoguem –se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:346241E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de setembro de 2018.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREZA SIQUEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** à servidora **ANDREZA SIQUEIRA DOS SANTOS** do cargo de Gerente de Departamento, de caráter comissionado.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revoguem –se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB329FE7

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global. Data da abertura: 08/11/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal Manoel Tiago Ferreira, na comunidade Indianópolis, lago do Antônio, Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4342/2018. O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessados na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações n.º (0**97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:7FB32C09

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global. Data da abertura: 07/11/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal Rosa de Saron, no Bairro São Cristóvão, Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4606/2018. O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessados na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações n.º (0**97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:F38718FA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global. Data da abertura: 06/11/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros, na BR-230, Km 07, Conjunto Rio Madeira, área urbana, Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4576/2018. O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessados na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações n.º (0**97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:9FBF0007

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 11/10/2018, às 09h00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 5334/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0A85D254

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 10/10/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de informática para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4642/2018. O Edital

poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5B17062C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 10/10/2018, às 10h00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferragens e primários para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 5405/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D5411618

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 11/10/2018, às 10h00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares para suprir as demandas do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 5464/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FFFC6072

HUMAITÁPREV
7ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2018

7ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia doze de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Deu-se início o senhor presidente declara aberta a reunião baseado no Parecer Jurídico do Advogado do Humaitaprev Dr. Robson Gonçalves de Menezes referente aos processos nº 029/18, 028/18 e 027/18 que determinou parecer favorável para contratação dos médicos peritos, o Conselho Fiscal aprovou os referidos processos. De posse aos processos que já foram realizados os devidos pagamentos, processo nº 030/18 – referente a inscrição no Curso de Capacitação CPA-10; Processo nº 019/18 – referente a solicitação de diárias aos servidores Raimundo Alves de Aguiar e Robson Gonçalves de Menezes para tratarem de assuntos relacionados a Compensação Previdenciária (Operacionalização do COMPREV) junto ao Iperon na cidade Porto Velho; Processo nº 032/18 – referente solicitação de diárias em favor dos servidores Raimundo Alves de Aguiar e Jefferson Nascimento Honda para participarem do Curso de Aposentadoria em RPPS no TCE-Am em Manaus-Am; Processo nº 037/18 – referente a solicitação de diárias em favor do servidor Juliano Barroso Formiga para participar da Conferência E-social e palestra da nova exigência E-Social ministrada pela CONVERGE em Manaus-Am; Processo nº 022/18 – referente a contratação de empresa para prestar serviços de Locação de SOFTWARES, ao analisar esses processos em base aos Pareceres Jurídicos esse Conselho deu parecer favorável. Ao analisar o Processo nº 037/18 – referente a aquisição de materiais de consumo está apto para empenhamento e posterior pagamento. Não havendo mais a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:AEED57D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Data: 04/09/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215, no Valor de R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 045/2017-CPL.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E7078CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Data: 11/09/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, os quais compreendem os atos de pesquisa de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA EIRELI, no Valor de R$ 10.555,44 (Dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária:
020201.04.122.0011.2.004
020601.10.122.0011.2.026
020701.08.244.0034.2.030
021201.27.812.0011.2.042
030301.10.301.0052.2.060
Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 041/2018-CPL.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:ED985F91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0461/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERA** a Sra. **GILCE REIS DIAS DA SILVA**, na função de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Outubro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de Setembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E834FAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0462/2018 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **SHEILA CASAS ROSAS**, na função de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Outubro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de Setembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DF679943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0463/2018 – GAB/PMI

DESIGNA A SERVIDORA COMO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **GILCE REIS DIAS**, como COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Outubro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de Setembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7B1347A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2018-PMJ.

A Prefeitura Municipal de Japurá/AM comunica a **Retificação** do Extrato do Termo de Contrato Nº 031/2018-PMJ. Publicado 19 de setembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO X | Nº 2195 pg. 22.
ONDE SE LÊ: vigência de 120 (cento e vinte dias), compreendendo o período de **18/09/2018 a 16/01/2018**
LER-SE-Á: vigência de 120 (cento e vinte dias), compreendendo o período de **18/09/2018 a 16/01/2019**

Japurá/AM, 26 de setembro 2018

MAYRA SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:D2DFC276

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NO 027/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**AQUISIÇÃO DE 01(UMA) EMBARCAÇÃO LANCHA**", objeto da **PREGÃO PRESENCIAL No 027/2018**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor das empresas:

R. R. DA SILVA COMERCIO - EPP, Lote 01 Itens 01 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESCRITA: **R$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS) e Lote 02** Itens 01, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESCRITA: **R$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), perfazendo o valor total de R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**, para atendimento da aquisição de 01(uma) embarcação lancha para o Município de Juruá-AM**"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 10 de setembro de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:F5480CCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Aviso de Homologação
Pregão Presencial Nº 045/2018

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas:
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Cadeira Odontológica Completa (Equipo, sugador, refletor), pelo menor preço por item, através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de referência e Edital.

Empresa: AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00**, lote global, no valor total de **R$ 24.990,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

Jutaí-Am, em 26 de Setembro de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3B7A0ECA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 008/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 34, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e ainda artigo 116, Inciso IX, §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Considerando o que determina o Estatuto dos Servidores, 103, §1º, Inciso IX, X Lei Orgânica Municipal, e ainda art. 7º da Constituição Federal/88;

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELECER, horário de funcionamento das atividades funcionais da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme abaixo especificado, considerando o relógio localizado no Setor de Pessoal:
I - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: 2ª a 6ª Feira
Expediente Funcional com atendimento externo – Matutino: 07h30min às 13h30min;
Expediente Funcional Interno – Vespertino: 12h30 as 17h00.

II - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: 5ª e 6ª Feira (determinado pela Presidência)
Expediente Funcional com atendimento externo – Matutino: 07h30min às 12h30min;
Expediente Funcional Interno – Vespertino: 12h30 as 16h30.

Parágrafo Único. Não estarão sujeitos ao Item II deste artigo os setores: Secretaria Administrativa, Secretaria de Finanças, Setor de Pessoal, Arquivo, Recepção e Protocolo, Serviços Gerais, Copa/Cozinha e Office Boy.

Art. 2º ESTABELECER, os seguintes horários:
I - Assinatura de ponto, exceto vigias:
Matutino: Entrada das 07h00 às 07h30min; Saída das 13h30min às 14h00;
Vespertino: Entrada as 12h30, saída as 17h00.

II - Assinatura de ponto da função de vigilância:
Diurno **(12hs):** 07h30 às 11h00, das 13h00 às 19h30, intervalo almoço: 11h00 as 13h00;
Noturno **(12hs):** 19h30h as 07h30min.

III - Recebimentos de Documentos Externos/Correspondências Geral: 2ª a 6ª Feira: **07h30min às 13h30min**.

IV - Distribuição de café e lanche de segunda a sexta-feira, quando houver:
Café da Manhã: 08h00 às 08h30;
Lanche dos Vereadores: 09h00;
Lanche dos Servidores: 10h30 às 11h30.

V - Bloqueio do serviço de Internet para os gabinetes da Câmara Municipal de Manacapuru: 2ª a 6ª Feira - Horário a partir: 15h00; Sábados e Domingos – Dia todo.

Art. 3º DESIGNAR, o Setor de Pessoal deste Poder Legislativo para organizar a confecção dos livros de ponto, bem como a coleta de assinaturas nos horários acima estipulados, registrando as faltas e atestados entregues pelos servidores.

Art. 4º ESTABELECER que a partir do término do expediente, seja 12h30 ou 13h30, só será permitida a entrada nas dependências deste Câmara, por funcionários ou vereadores, mediante autorização da Presidência ou substituto legal, ou sob convocação dos setores de Administração, Finanças ou Pessoal, quando couber.

Art. 5º Revogam-se o Ato Legislativo Nº 003/2018.

Art. 6º Este ato entrará em vigor a partir de 11 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de julho de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0F7E01DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 009/2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, em Colegiado, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER organograma da Câmara Municipal de Manacapuru, composto pelos Setores que fazem parte das atividades Administrativas Internas e Externas do Poder Legislativo, com suas respectivas atribuições e subordinações, citados nos Anexos I e II.

Art. 2º DESIGNAR os funcionários para desempenharem cargos de responsabilidade frente aos Setores discriminados, bem como pelos servidores a eles delegados, respondendo pelas atividades junto ao Presidente deste Poder, expresso no Anexo I.

Art. 3º DETERMINAR ao chefe de Setor, a competência de requisitar dos funcionários subordinados, o princípio do cumprimento do dever previsto neste ATO, no Estatuto dos Servidores Públicos e no Regimento Interno, além da pontualidade e responsabilidade pelas suas atribuições, conforme Anexos.

Art. 4º Revoga-se o Ato Legislativo Nº 002/2018.

Art. 5º Esta Ato entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 de julho de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:863819F2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 010/2018.

O Vereador **Francisco Coelho da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

R E S O L V E:

CRIAR número específico de Matrícula do Servidor exercendo cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme abaixo discriminado:

Nº	Nome dos Funcionários	Cargo/Função	Matrícula
	Alessandro dos Santos Baptista	Assistente Legislativo	**000.308-2A**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 01 dias do mês de Agosto de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BCB0B0D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 110, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no

art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER a servidora **Lo-Ami Ribeiro Silva Fernandes** exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Redatora de Ata da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2017–16.02.2018, tendo como data de aquisição de: **26 de dezembro de 2018** a **24 de janeiro de 2019.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de outubro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
LO-AMI RIBEIRO SILVA FERNANDES

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:ACF034A1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 114, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER à servidora **Sandra Maria Jesus Araújo**, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de FÉRIAS a que faz jus quando do exercício do Provimento em Efetivo de Assistente Administrativo, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo: 02/05/2017-02/05/2018, tendo como data de aquisição de: **26 de dezembro de 2018** a **14 de janeiro de 2019.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de outubro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
SANDRA MARIA JESUS ARAÚJO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2482F91D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 107, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:
Art.1º DAR CIÊNCIA ao Decreto nº 1506 de 02 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Manacapuru, que exonera o servidor **ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO** cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMUD de acordo com o Ofício nº 171-SEMAD/PMM, de 10/08/2018.
Art.2º CEDER o servidor **ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, atendendo ao interesse público de acordo com Ofício nº 171-SEMAD/PMM, de 10/08/2018, para exercer, por tempo indeterminado, o cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMUD de acordo com o Decreto Nº 1507 de 02 de julho de 2018**,** da Prefeitura Municipal de Manacapuru, com remuneração estabelecida pelo órgão para o qual se encontra cedido.
Art.3º ESTABELECER ainda que o presente ato tenha efeitos retroativos, a 02 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de agosto de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6EE1C076

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 108, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER a servidora **CINTHIA EMANUELY VIEIRA NEVES** exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 01.04.2017-01.04.2018, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de setembro de 2018**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de agosto de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
CINTHIA EMANUELY VIEIRA NEVES

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2E6A6874

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 113, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no

art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºCONCEDER ao servidor **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente exercendo a função de Responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2017/16.02.2018, tendo como data de aquisição de: **1º a 20 de janeiro de 2019.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de outubro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
DANIEL FERREIRA FALCÃO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0D3E38B4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 109, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 105/2018, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Art.2º ADICIONAR ao vencimento do servidor **MAURICIO SILVA DE SOUZA**, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Manacapuru, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme preceitua Seção V, artigos 149, 150, 151 e 153 da Lei Municipal nº 089/2003.
Art.3º DETERMINAR que a aplicação do adicional por dedicação exclusiva será baseada no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento do servidor, baseados na responsabilidade em face das condições de trabalho.
Art.4º DETERMINAR que de acordo com artigo 151 da Lei Municipal nº 089/2003, o servidor é obrigado a exercer suas atividades no mínimo de quarenta horas semanais de trabalho sem prejuízo de ficar o servidor à disposição da Câmara Municipal, sempre que as necessidades do serviço exigirem.
Art.5ºESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, com data retroativa a 31 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 31 de agosto de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
MAURICIO SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:860E94B8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 105, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 049/2018, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Art.2º ADICIONAR ao vencimento do servidor **MAURICIO SILVA DE SOUZA**, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Manacapuru, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme preceitua Seção V, artigos 149, 150, 151 e 153 da Lei Municipal nº 089/2003.
Art.3º DETERMINAR que a aplicação do adicional por dedicação exclusiva será baseada no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do servidor, baseados na responsabilidade em face das condições de trabalho.
Art.4º DETERMINAR que de acordo com artigo 151 da Lei Municipal nº 089/2003, o servidor é obrigado a exercer suas atividades no mínimo de quarenta horas semanais de trabalho sem prejuízo de ficar o servidor à disposição da Câmara Municipal, sempre que as necessidades do serviço exigirem.
Art.5ºESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, com data retroativa a 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de agosto de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
MAURICIO SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BB7B6C6E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 106, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºADICIONAR ao vencimento do servidor **MANOEL VIANES LOPES DA COSTA**, exercendo o Cargo de Provimento de Comissão de Assessor Legislativo Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme preceitua Seção V, artigos 149, 150, 151 e 153 da Lei Municipal nº 089/2003, baseada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do servidor, baseados na responsabilidade em face das condições de trabalho.
Art.2ºESTABELECER, de acordo com art. 151 da Lei Municipal nº 089/2003, o servidor é obrigado a exercer suas atividades no mínimo de quarenta horas semanais de trabalho sem prejuízo de ficar o servidor à disposição da Câmara Municipal, sempre que as necessidades do serviço exigirem.

Art.3ºREVOGAR a Portaria nº 042/2018 e estabelecer que esta Portaria entrará em vigor, com data retroativa a 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de agosto de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
MANOEL VIANES LOPES DA COSTA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:52AE33A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 107, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:
Art.1º__**DAR CIÊNCIA**__ ao Decreto nº 1506 de 02 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Manacapuru, que exonera o servidor **ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO** cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMUD de acordo com o Ofício nº 171-SEMAD/PMM, de 10/08/2018.
Art.2º__**CEDER**__ o servidor **ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, atendendo ao interesse público de acordo com Ofício nº 171-SEMAD/PMM, de 10/08/2018, para exercer, por tempo indeterminado, o cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMUD de acordo com o Decreto Nº 1507 de 02 de julho de 2018**,** da Prefeitura Municipal de Manacapuru, com remuneração estabelecida pelo órgão para o qual se encontra cedido.
Art.3º__**ESTABELECER**__ ainda que o presente ato tenha efeitos retroativos, a 02 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de agosto de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0C7B4020

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 108, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º__**CONCEDER**__ a servidora **CINTHIA EMANUELY VIEIRA NEVES** exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 01.04.2017-01.04.2018, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de setembro de 2018**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de agosto de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
CINTHIA EMANUELY VIEIRA NEVES

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:532E2601

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 111, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º __**CONCEDER**__ ao servidor **MAURICIO SILVA DE SOUZA,** exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2017–16.02.2018, tendo como data de aquisição de: **21 de dezembro de 2018** a **09 de janeiro de 2019.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de outubro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
MAURICIO SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:43E21CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 112, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º __**CONCEDER**__ ao servidor **RICARDO OSÓRIO DA SILVA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (Trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2017/16.02.2018, tendo como data de aquisição de: **1º a 30 de dezembro de 2018.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de outubro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
RICARDO OSÓRIO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6E78B30A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 142

EXTRATO Nº 142/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 104/2018 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e FRANCISCO SENA DE OLIVEIRA-ME; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção de 12 (doze) poços artesianos nas comunidades da Zona Rural do Município/AM ; **MODALIDADE**: Convite nº 076/2018-CGL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 141.445,84 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço; 25/09/2018 a 24/11/2018; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução no presente exercício ocorrerão pela Classificação: Projeto atividade:15.451.0101.1.019; Natureza da despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 0300; Processo Administrativo nº 04550/2018; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:3924582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1627, DE 31DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas a gestão inte
grada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 4.457/2017 que "Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas - PERS/AM, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Lei de Educação Ambiental n° 9.795/1999, que "Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Lei nº 11.445 de 5 de Janeiro de 2007, que "Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°280 de 25 de Junho de 2014 que "Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências."

CONSIDERANDO que é atribuição do Município prover, manter e qualificar o sistema de limpeza urbana e estabelecer a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da gestão de resíduos sólidos municipais por demanda pela gestão planejada e tecnicamente estruturada, objetivando a destinação final ambientalmente correta;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pretende realizar o planejamento estratégico em longo prazo das questões atinentes ao saneamento básico, visando a eficiência na prestação dos serviços, bem como minorar o impacto ambiental, através da reciclagem e da gestão racional dos resíduos gerados;

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a Equipe Técnica Permanente de elaboração das ações relacionados a Gestão de Resíduos Sólidos e Planejamento Estratégico através da Educação Ambiental, que visa reestruturar o Sistema de Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos gerados no Município.

Jéssica Vasconcelos da Silva – Engenheiro Ambiental
Danielle Vasconcelos de Menezes - Assistente Social
Paulo Onety de Souza Filho – Engenheiro Civil
Débora Cavalcante da Silva – Arquiteto Urbanista
Mary Jane Moreira da Silva – Auditora em Gestão Ambiental
Marcelo Andrade de Albuquerque – Tecnólogo em Gestão Ambiental
Franz Melendez- Designer/Mídia
Ângela Raissa Pereira Andrade – Técnico em Segurança do Trabalho
Luziele Monteiro – Vigilância Sanitária
Parágrafo Único – A Equipe Técnica Permanente terá como Coordenadora a Servidora Mary Jane Moreira da Silva.
Art. 2° - As atribuições da equipe acima nomeada consiste em:
I – garantir as ações propostas sejam executadas, dentro dos requisitos básicos, conforme especificidades da política nacional de resíduos sólidos e a Lei n° 12.305/2010;
II –promover a integração, efetivamente dos catadores e suas respectivas organizações;
III – planejar, regularizar e fiscalizar o serviço de coleta seletiva no Município de Manacapuru;
IV – garantir à sociedade informações e participações nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
V –auxiliar na gestão das associações e cooperativas, para que impeça até mesmo de um cooperado tornar-se dono da cooperativa, explorando os demais;
VI – desenvolver estudos, ações, programas, planos e projetos relacionados com o planejamento ambiental estratégicos, que ajustem e integrem a atividade humana ao uso dos recursos naturais, visando sua proteção, recuperação e sustentabilidade.
VII - incorporar práticas de educação ambiental nas ações internas e externas ao Sistema Municipal de Coleta Seletiva, pelo desenvolvimento de estudos, pesquisas e metodologias, pela produção de material educativo e capacitação de recursos humanos e pela difusão de programas e campanhas educativas.

VIII – buscar parcerias com instituições com finalidade de executar as ações do programa, seja com ajuda técnica ou financeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 29 de Agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C988532D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 043 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 076/UBAS/2018, datado de 31/08/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : D2; D500; N92.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 90 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **MARIA RAIMUNDA ALVES LEMOS, CPF: 722.026.702-97,** com cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº 4551-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 31/08 à 28/11/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de SETEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado Na Forma Da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:B66C04AD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 044 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 078/UBAS/2018, datado de 31/08/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : M71.0; M50.1; M17.9.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 60 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **GEINE LIMA DA CUNHA, CPF: 602.518.322-87,** com cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CAT D,** Matricula nº 2748-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta prefeitura, Licença a contar de 31/08 à 29/10/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de SETEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C15B4A3B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 045 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 079/UBAS/2018, datado de 31/08/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : I11; I69; I24.8.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 90 dias de Licença Médica, ao

servidor efetivo, **CELIO DE MIRANDA COELHO, CPF: 275.424.402-68,** com cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CAT D,** Matricula nº 8197-1, lotado na Secretaria Municipal de Produção, desta prefeitura, Licença a contar de 31/08 à 28/11/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de SETEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E92B6B8E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 046 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 080/UBAS/2018, datado de 31/08/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : D2; D500; N92.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 90 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **VANIA DOS SANTOS MORAES, CPF: 816.966.552-34,** com cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº 4554-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 31/08 à 28/11/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de SETEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:4428EA59

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 048 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 085/UBAS/2018, datado de 14/09/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : G55.8; M25.7; M81.0.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 60 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **ROCICLEIA DE SENA SOUZA, CPF: 677.855.732-04,** com cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº 41-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 14/09 à 12/11/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de SETEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E042C232

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 049 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 086/UBAS/2018, datado de 14/09/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : H40; H54.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) Licença Médica, ao servidor efetivo, **JAIME SILVA DE HOLANDA, CPF: 580.240.432-04,** com cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CAT D,** Matricula nº 2871-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta prefeitura, Licença a contar de 14/09/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de SETEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:B16D0D81

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 050 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 31/07/2018 da Equipe Médica da Unidade Mista do Careiro/Castanho, avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : G55.2; M25.7.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 90 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **MARIA SUELY MELLO DA SILVA, CPF: 575.124.502-49,** com cargo de **PROFESSORA ED-LPL-VI 40 HS,** Matricula nº 2074-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 31/07 à 28/10/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de SETEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria Desta Municipalidade na Data Supra, Conforme Art. N° 88, Parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:63F7B7C0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 051 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 15/09/2018 da Equipe Médica da CLÍNICA MISPAH DR. MARCELO FERNANDES, avaliado pelo Dr. DANIEL RIBEIRO FERNANDES, CRM – AM 6161 ,DIAGNOSTICANDO CID – F41.0.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 60 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **CLAUDIONOR PAIXÃO DA SILVA, CPF:**

416.618.932-87, com cargo de **PROFESSOR ED-LPL-VI 40 HS,** Matricula nº 2050-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 15/09 à 13/11/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de SETEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente DoFUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:8A9A40D8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 052 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 22/09/2018 da Equipe Médica do HOSPITAL DEOCLÉCIO DOS SANTTOS, avaliado pela Dr. MARA GLEICE A. DO VALE, CRM – AM 3425 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : Z54. K40.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 90 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **FABIO LUIZ SIMPLICIO DA SILVA, CPF: 465.436.862-00,** com cargo de **VIGIA,** Matricula nº 4495-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 22/09 à 20/12/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de SETEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F306F4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências";

CONSDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do desenvolvimento das atividades dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF e, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,

RESOLVE:

MAT.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
9008	NÚBIA ADRIANA DE FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO III	40%
9299	MILA MARA DA SILVA VILHENA	ASSESSOR EXECUTIVO III	80%

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme quadro abaixo a ser concedido em folha de pagamento a partir do mês de Setembro de 2018:

Art. 2º – Os recursos financeiros para custear a presente despesa são oriundos da dotação orçamentária IGD SUAS 485683.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º – Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a contar de 1º de Setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 21 de SETEMBRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:A52EABB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do andamento e execução dos instrumentos de contratos vigentes e a serem firmados pela administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR o Servidor DJAVAN VILHENA RIBEIRO, matrícula 2954, para exercer a função de Gerente de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:B5484E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA CIDADÃ PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações da Lei Complementar nº 015/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a servidora ALINE DOS SANTOS REIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de GestorA de Centro de Ensino de Tempo Integral, código GC-1, nível CC-1-M, lotada no Centro Educacional Domingos Vasques, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o. – Fica autorizado um adicional de produtividade no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017.
Art. 3o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:3BC96968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA CIDADÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações da Lei Complementar nº 015/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, o senhor IVANILDO BATISTA DE SOUZA, portador do CPF nº 130.115.292-72, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Centro de Ensino de Tempo Integral, código GC-1, nível CC-1-M, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a contar de 01 de Setembro de 2018.
Art. 3º - Revogada a Portaria 258 de 02 de Maio de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:6A6D0094

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 014/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 014/2018, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **CARTA CONVITE Nº 014/2018,** objetivando **OS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DA XXIII - EXPOMANI E FEIRA AGROPECUÁRIA DE MANICORÉ E DA XXV FESTA DA MELANCIA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - AMAZONAS.** Realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **E B TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS – EPP, CNPJ: 13.127.817/0001-77,** ofertou a proposta no valor global de **R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 24 de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:120CC94F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº256/2018 DA CARTA CONVITE 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DA CARTA CONVITE Nº 014/2018

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **E. B. TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DA XXIII - EXPOMANI E FEIRA AGROPECUARIA DE MANICORÉ E DA XXV FESTA DA MELANCIA NO MUNICIPIO DE MANICORÉ - AMAZONAS**

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 0207.13.392.71.2.043, Realização de Eventos Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 029/2018 – AADC.

Manicoré, 25 de Setembro de 2018.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:69432ACC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM torna público que realizará:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 - CML/PMM
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização do Programa de Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental para a Promoção de Melhoria da Qualidade de Vida da População, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos, no Município de Maraã/AM.

DATA E HORÁRIO: 08 de outubro de 2018, às 14:00hs.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Maraã/AM, 26 de setembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A52FE32F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 170/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de Servidor até capital do Estado para acompanhar o fechamento da Prestação de Contas do Poder Legislativo referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2018, junto a Assessoria Contábil – DMK Assessoria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Servidor **IVAN FREITAS PINTO** – Diretor Financeiro até a Capital do Estado no período de 14 a 23 de maio de 2018.

Art. 2º Conceder diárias ao Servidor, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	246,00	2.460,00

Data/Hora – Saída: 12.05.2018 às 12h00m.
Data/Hora – Retorno: 24.05.2018 às 10h00m.

Art. 3º Designar o servidor **ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO** – Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado a ocupar o cargo de Diretor Financeiro Interino, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.
Art. 4º Designar a servidora **ISIS GONDIM MACEDO** – Assessor (a) da Presidência a ocupar o cargo de Diretor (a) do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Interino, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal nº 211/2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 11 DE MAIO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº 001/2017-GPC

Cientes:11/05/2018

(A) IVAN FREITAS PINTO

(A) ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO

(A) ISIS GONDIM MACEDO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:3B14AB18

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2018 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	743.101,19	0,00
Pessoal Ativo	743.101,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	621.937,25	0,00
Obrigações Patronais	121.163,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**743.101,19**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**134.156.728,32**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**134.156.728,32**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**743.101,19**	**0,55**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	**8.049.403,70**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.646.933,52**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**7.244.463,33**	**5,40**
FONTE:		

(A) SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente

(A) DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC Nº AM 012541/O-0

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:26C56256

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 058/2018

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 058/2018.
MODALIDADE: Carta Convite nº 022/2018.
ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa NESTOR DRECH EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP.
VALOR GLOBAL: R$ 170.579,00 (cento e setenta mil quinhentos e setenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública – SEMOSP.
Funcional: 04.122.0011.2.018 Manutenção e Funcionamento da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Fonte: 0826 Fundo Especial.

Maués/AM**,** 25 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:E7B0F838

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 065/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, e a empresa J. R. DA SILVA COMÉRCIO - ME.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Mobiliários e Equipamentos para Creche e escolas da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, oriundo da Adesão a Ata Registro de Preços n°. 020/2017 do Município de Fonte Boa.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Funcional: 12.361.0062.2.009 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 0829 FUNDEB 40% 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e 0837 Salário Educação 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Maués/AM, 20 de junho de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:3BBA718F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES

NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, etc;
FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica através da presente Lei, definido o horário das 6 (seis) à 00 (zero) hora, para o funcionamento dos bares e similares no Município de Nova Olinda do Norte.
§ 1º Nas sextas-feiras, sábados, vésperas de feriado e ponto facultativo, o funcionamento passa a ser em horário diferenciado, até 3 (três) horas.
§ 2º Consideram-se bares os estabelecimentos definidos no alvará de funcionamento, fornecido pela Prefeitura Municipal, e que comercialize a venda de bebida alcoólica no próprio local, incluídos trailers, carrinhos de lanches e similares, e o comércio ambulante de venda de bebidas com teor alcoólico.
Art. 2º As lojas de Conveniência instaladas em Postos de Combustíveis, Farmácias, Drogarias e demais locais, que vendam bebida alcoólica diretamente ao consumidor, ficam obrigadas a atender ao horário que determina o *caput* do art. 1º desta Lei, sendo proibido o consumo no local.
Art. 3º Os estabelecimentos definidos no *caput* dos arts. 1º, 2º e 4º desta Lei, terão seus horários autorizados e prorrogados mediante solicitação ao setor competente da Prefeitura Municipal, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público e atendam aos seguintes requisitos:
I- Licença da Vigilância Sanitária;
II- Licença da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o isolamento acústico;
III- Acesso para pessoas portadoras de deficiência;
IV- Auto de vistoria da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ou Corpo de bombeiros;
V- Equipe de segurança, capacitados e treinados, em número proporcional à capacidade de acomodação do estabelecimento, necessários para garantir a segurança e a integralidade do público frequente.
Art. 4o As boates e casas de espetáculos que não atenderem o disposto no art. 3º desta Lei ficam sujeitas ao cumprimento do horário determinado no art. 1º.
Art. 5o Os Eventos Culturais realizados por grupos e associações folclóricas, realizados nas respectivas sedes, em locais privados ou públicos, terão horário prorrogado até 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, mediante solicitação ao setor competente da Prefeitura Municipal, desde que atendido o disposto nos incisos I, III, IV e V do art. 3º da presente lei.
Art. 6º Os estabelecimentos previstos no *caput* dos arts. 1º, 2º e 4º que infringirem o disposto nesta Lei, sofrerão as seguintes penalidades:
I- multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município- UFFI, na primeira infração;
II- multa de 100 (cem) UFFI a partir da segunda infração;
III- fechamento administrativo, lacrando todas as entradas a partir da quarta notificação de infração.
§ 1º Desrespeitado o fechamento administrativo, se necessário, será solicitado auxílio policial para o cumprimento da penalidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.
§ 2º Fica autorizado o chefe do departamento de tributação ou autoridade policial de plantão, a fiscalização para cumprimento dos horários estabelecidos no art. 1º.
§ 3º Nos imóveis onde ocorrer a cassação do registro de funcionamento, fica vedada a liberação de novo alvará, no período de 1 (um) ano, para o mesmo tipo de comércio, indiferente se o imóvel for do proprietário ou locado.
Art. 7º A alteração de horário, bem como outras medidas a serem adotadas, levando-se em conta, em especial a prevenção à violência, será proposta mediante lei.
Art. 8º Fica proibido, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento de bares ou similares, em imóveis localizados a menos de 50 (cinquenta) metros de distância dos estabelecimentos de ensino Fundamental e Médio, da rede municipal, estadual e particular.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino definidos no *caput* deste artigo, quando da realização de eventos promocionais, e que tenham a venda de bebidas alcoólicas, deverão solicitar autorização especial à vigilância sanitária, bem como manter profissionais para manutenção da segurança.
Art. 9º Demais medidas a serem adotadas para atender o disposto nesta Lei, serão regulamentadas no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, mediante ato próprio do Poder Executivo.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda do Norte - AM, aos 13 de setembro de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

*REPUBLICADO COM ERRO MATERIAIS CORRIGIDOS

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:356CC908

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 081/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIMUNDO WALESON DA FONSECA QUEIROZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDO WALESON DA FONSECA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 022.285.742-01, portador da RG nº 2627752-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 158, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO WALESON DA FONSECA QUEIROZ
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CB83EEDD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 082/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. EDSON VIEIRA DE MELO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **EDSON VIEIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 045.856.412-54, portador da RG nº 3299560-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Rogério Braga nº 47, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON VIEIRA DE MELO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2868370D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 083/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. SEBASTIÃO DE SOUZA MIRANDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **SEBASTIÃO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.417.440.122-53, portador da RG nº 1514437-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes nº 50, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SEBASTIÃO DE SOUZA MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A1E79DAB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 084/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. DIONEZ GONÇALVES DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **DIONEZ GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 922.595.022-53, portador da RG nº 2012495-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dois de Outubro s/nº, Bairro: Geraldo Colares, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DIONEZ GONÇALVES DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9C1780D7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 085/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOSÉ CORREA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOSÉ CORREA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 922.930.422-00, portador da RG nº 2668092-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira de Oliveira nº 04, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CORREA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F0054DB9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 086/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. PERSEO DA COSTA BUZAGLO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **PERSEO DA COSTA BUZAGLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 007.125.462-51, portador da RG nº 2344314-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João Coelho nº 02, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PERSEO DA COSTA BUZAGLO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4985AF37

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 087/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. GENILSON PALHETA TEIXEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **GENILSON PALHETA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 928.973.552-04, portador da RG nº 1913003-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia nº 07, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GENILSON PALHETA TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B6B81DB3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 088/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. DAVID MOTA CUNHA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **DAVID MOTA CUNHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 804.356.102-87, portador da RG nº 1859811-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João Coelho s/nº , Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de julho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DAVID MOTA CUNHA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A7A6195C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 089/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. SEBASTIÃO CORREA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **SEBASTIÃO CORREA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 845.816.972-04, portador da RG nº 1896657-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira de Oliveira s/nº , Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SEBASTIÃO CORREA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ADE12314

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 090/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. IANDRE DO NASCIMENTO QUADRIS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **IANDRE DO NASCIMENTO QUADRIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 729.158.382-91, portador da RG nº 1431033-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto s/nº , Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IANDRE DO NASCIMENTO QUADRIS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C1C0DC0E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 091/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 683.913.902-68, portador da RG nº 1431033-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia nº 51, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:48A84691

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 092/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ABRAÃO RAMOS DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ABRAÃO RAMOS DA FONSECA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 748.542.082-87, portador da RG nº 1455467-4 SSP/AM e da CNH nº 05096790919-AD, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto s/nº, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de MOTORISTA CAT AD.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ABRAÃO RAMOS DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8620F48C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 093/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. PAULO CESAR NEVES VALES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **PAULO CESAR NEVES VALES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 017.499.792-25, portador da RG nº 2782646-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Julio Barbosa s/nº, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **08 (oito) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CESAR NEVES VALES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8C86B7E6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 094/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. NELCI MARQUES DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **NELCI MARQUES DE CASTRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 950.716.522-34, portadora da RG nº 1896615-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua 09 de Outubro n° 282, Bairro: Bolívia, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93

e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **08 (oito) meses**, a contar de **02 de maio a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Maio de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NELCI MARQUES DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:111BA226

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 095/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RANGEL FERREIRA BARROS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RANGEL FERREIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 004.874.052-77, portador da RG nº 2011885-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua José Alecrim s/nº, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado

CONTRATADO, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RANGEL FERREIRA BARROS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:402E2FCC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 096/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FRANK PINTO DA COSTA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FRANK PINTO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 059.918.752-27, portador da RG nº 2291179-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal

Rondon nº 138, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANK PINTO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C73300DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Registro de Preços nº 041/2018 – PMP
Pregão Presencial nº 051/2018 - PMP
A Prefeitura Municipal de Parintins. AM. torna público o Adiamento da Licitação na modalidade Registro de Preços Nº 041/2018 – PMP, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem com café da manhã para atender a administração municipal", publicado no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas Nº 2193, pag.;45, de 17/09/2018, Diário Oficial da União Nº 179, seção 3, pag.; 167 de 17/08/2018 e Site da Prefeitura

que ocorreria no dia 28/09/2018 às 09:00 (nove) horas, por motivos de Conveniências da administração, o presente certame fica adiado para o dia 05/10/2018 às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo.

Parintins/AM, 26 de setembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:10C717FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 007/2018
PROCESSO 021/2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃR decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2018, cujo objeto é, contratação de empresa para o fornecimento de material Permanente conforme, Proposta de Aquisição de Equipamento - Material Permanente Nº 12726.459000/1170-06 – Ministério da Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pauini – AM, para BIODENT COMERCIO IMP. E EXP. LTDA. CNPJ. 27.664.758/0001-80, para os Itens 1) R$ R$ 150,00/ 2) R$ R$ 900,00/ 3) R$ 2.400,00/ 4) R$ R$ 700,00/ 5) R$ 3.800,00/ 6) R$ R$ 500,00.

Pauini/AM, em 18 de julho de 2018,

Assina, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3ED4A599

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 - PR SRP Nº 007/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material Permanente conforme, Proposta de Aquisição de Equipamento - Material Permanente Nº 12726.459000/1170-06 – Ministério da Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pauini – AM, com os respectivos Itens e valores unitários:
BIODENT COMERCIO IMP. E EXP. LTDA. CNPJ. 27.664.758/0001-80, para os Itens 1) R$ R$ 150,00/ 2) R$ R$ 900,00/ 3) R$ 2.400,00/ 4) R$ R$ 700,00/ 5) R$ 3.800,00/ 6) R$ R$ 500,00.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, Proj./Atividade: 01.02.05.2032, Proj./Atividade: 01.03.01.1019/2052/2054,Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: – CV, FUNDO E RP

Pauini – AM 25 de setembro de 2018

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8DEB07F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO 004/2018

ONDE LÊ-SE:
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2018.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:702CC9AF

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

ONDE LÊ-SE:
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2018.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:35A006F7

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

ONDE LÊ-SE:
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2018.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:34FA6D6C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA
VALOR: R$ 1.972,80 (hum mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:B60C1C34

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

ONDE LÊ-SE:
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2018.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:80C06DB4

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018

ONDE LÊ-SE:
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2018.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:B2BAC96F

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

ONDE LÊ-SE:
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2018.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:0AA77336

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

ONDE LÊ-SE:
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2018.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:DB7AEFAD

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO 009/2018

ONDE LÊ-SE:
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2018.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:1B566F63

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

ARP Nº 012/2018 – 1ª Publicação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 – CML/PMPF, através do processo administrativo nº 2.465/2018 – SEMISP. RESOLVE publicar o preço registrado para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO, COM OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Empresas vencedoras: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no

CNPJ nº 10.543.720/0001-57, com valor total de R$ 1.579.200,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos reais) e *LOPES E LOPES CONSTRUÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ nº *17.697.205/0001-70*, com valor total de R$ 5.660.928,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais). Vigência: 24/09/2018 a 24/09/2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:7E67804A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018

ARP Nº 013/2018 – 1ª Publicação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018 – CML/PMPF, através do processo administrativo nº 2.546/2018 – SEMISP. RESOLVE publicar o preço registrado para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Empresa vencedora: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.524.842/0001-32, com valor total de R$ 5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais). Vigência: 25/09/2018 a 25/09/2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:76FE3423

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração à Capital do Estado do Amazonas para acompanhar o fechamento da folha de pagamento no Novo Sistema Betha Sapo, e
Considerando a necessidade de responder as Notificações do TCE/AM, e
Considerando a necessidade se reunir no escritório de contabilidade CONTASNORTE para fechamento das pendências relacionados aos meses de agosto e ajustes dos arquivos de folha para fechamento da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS,** Secretário de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos do interesse do município, no período de 24 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 24 de setembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:482D8C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária da Mulher do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal da Mulher à Manaus para representar as artesãs Indígenas de Santa Isabel do Rio Negro e expor os trabalhos feitos pelas mulheres de Santa Isabel do Rio Negro/AM promovido pela ação APEX.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **KATIANA GASPAR DA SILVA BRUNO,** Secretária da Mulher, para viajar a Manaus /AM, no período de 24 a 28 de setembro de 2018.
Art. 2º - Atribuir a mesma 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a Servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 24 de setembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E728D6AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 - SRP

Objeto: Contratação de serviços gráficos e outros para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Resultado - Vencedores: SIMONE DE CASTRO COELHO DUARTE – ME e LÓRIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS - EIRELI.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:BB3D8A30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - TP 008/2018

DECISÃO

Diante dos fundamentos constantes no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Silves e tudo mais que consta neste processo;

Comprovado que, na análise do mérito, não há aresto legal para reconhecimento da procedência dos termos da impugnação;

I - **DECIDIMOS** conhecer a impugnação, nos termos do artigo 43 § 3º da Lei Federal 8.666/93 e negá-la provimento com fundamento nos termos do Parecer Jurídico.

II - A impugnação não tem efeito suspensivo, conforme estabelece o dispositivo legal, o que não impedirá a participação da impugnante.

III - Manter a data de **28 de setembro de 2018, às 09:30**, para a sessão inaugural da licitação ora em discussão.

Silves, 26 de setembro de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:01D6D4A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EMENDA À LEI ORGÂNICA DE TABATINGA - AM.
ALTERA OS ARTIGOS 146 E 147.

Ao Excelentíssimo Senhor João Carlos Pereira dos Santos Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Senhor Presidente

Os vereadores da Câmara Municipal de Tabatinga encaminham a vossa excelência emenda a lei orgânica do Município de Tabatinga **N° 001/2018.**

EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA **N° 001/2018**

ALTERA os artigos 146 e 147 da Lei Orgânica de Tabatinga para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA na forma que estabelece o regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1o - Acrescenta-se o inciso IX ao parágrafo 2o do Art. 146 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146(...)

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá:

IX - E critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitações das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no §15, do Artigo 147, da Lei Orgânica de Tabatinga.

Art. 2o - Acrescentam-se os parágrafos 15, 16, 17 e 18 ao Artigo 147 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147 - Os projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, e Orçamento Anual e aos créditos adicionais, serão enviados pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo, nos termos da Lei Complementar, e que se refere o Art. 146, § 9o desta Lei Orgânica.

(...)

§ 15 - As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da receita corrente liquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde e/ou educação.

§ 16 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o **§ 15** *deste* artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, conforme critérios definidos na Lei Complementar prevista no § 9o do Art. 165 da Constituição Federal.

§ 17 - As programações orçamentárias previstas no **§ 15** deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 18 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

Art. 3o A presente emenda à Lei Orgânica de Tabatinga entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 15 de junho de 2018.

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2018

JACKSON RODRIGUES GOMES
Vereador

JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

ALDERLEY MAGALHÃIES ROCHA
Vereador

WALMIR BARBOZA DOS SANTOS
Vereador

FRANCISCO PARENTE FERREIRA
Vereador

LUIS PIRES DA CRUZ
Vereador

ENILSON SANTOS BARRETO
Vereador

JAIRA ALVES DOS SANTOS
Vereador

DOMINGO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

HILAL HAJAR HAYSSAN
Vereador

MENDÁRIO RIBEIRO GASPAR
Vereador

FELIPE GASPAR VITORINO
Vereador

PAULO CESAR PEREIRA BARDALES
Vereador

JARDEL ANDRADE DE OLIVEIRA
Vereador

OLÍMPIO GUEDES OLVADO
Vereador

Publicado por:
Jósimo de Freitas Costa Júnior
Código Identificador:E89E9926

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 375-2018. ALTERA OS ARTIGOS 146 E 147 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.

DECRETO LEGISLATIVO N° 375, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Altera os Artigos 146 e 147 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga para tornar obrigatória a execução da Programação Orçamentária que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 47 Inciso I, §§ 1o e 2o da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, e

CONSIDERANDO, a proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 001/2018, apresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Tabatinga;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1o- Acrescenta-se o inciso IX ao parágrafo 2o do Art. 146 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146 (...)

§ 2o - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá:

IX - E critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitações das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 15, do Artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

Art. 2o- Acrescentam-se os parágrafos 15, 16, 17 e 18 ao Artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, que passa avigorar com a seguinte redação.

Art. 147 - Os projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, e orçamento Anual e aos créditos adicionais, serão enviados pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo, nos termos da Lei Complementar, e que se refere o Art. 146, § 9o desta Lei Orgânica.

(...)

§ 15 - As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da receita corrente liquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde e/ou educação.

§ 16 - E obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o **§ 15** deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, conforme critérios definidos na Lei Complementar prevista no § 9o do Art. 165 da Constituição Federal.

§ 17 - As programações orçamentárias previstas no **§ 15** deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 18 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 02 AGOSTO DE 2018.

JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

OLÍMPIO GUEDES OLAVO
Vice-Presidente

JARDEL ANDRADE DE OLIVEIRA
1º Secretário

JAIRA ALVES DOS SANTOS
2ª Secretária

Este Decreto Legislativo foi publicado no Serviço de Portaria desta Câmara Municipal na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Munícipio de Tabatinga.

JARDEL ANDRADE DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Jósimo de Freitas Costa Júnior
Código Identificador:6BCFBB26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2018-GP/PMT, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, E VALORES A SEREM PAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 88,I, "E", da Lei Orgânica do Município de Tapauá,

CONSIDERANDO que, o Município de Tapauá necessita adquirir uma área de terra destinada a "**CONSTRUÇÃO DO NOVO**

FORÚM DE JUSTIÇA" na Sede do Município de Tapauá, Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que, todo trâmite legal, foi executado obedecendo os prazos, colhendo informações e documentação pertinente;

DECRETA:

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terra, que tem como único proprietário o Senhor **José Carlos Herculino dos Santos**, medindo globalmente 920 m2,

Art. 2º - Fica estipulado conforme parecer do Relatório da Comissão de Terras e do Setor Jurídico do Município, o valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a ser pago de uma só vez através de transferência bancária e comprovante de recibo em anexo ao Processo Legal.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018.

ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:C4997971

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente à Chamada Pública nº. 003/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente à Chamada Pública nº. 003/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Chamada Pública nº. 003/2018 – CPL/PMT** – Processo nº. 079 /2018, com 30 (trinta) itens, Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Classificados	Descrição	Qtde em KG/maço oferecido	Vlr Unit. (R$) por kg
17	MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	MACAXEIRA	2000	R$ 2,50
	ROMARIO DA SILVA DE LIMA		1500	
	FRANCISCO ALVARO QUEIROZ DOS SANTOS		3100	

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 26 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6BA0229E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

O Prefeito Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX | Nº 2173 pg. 52 do dia 17 de agosto de 2018 que;

1. onde se lê: **I – HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a empresa: P A VILAÇA NETO - ME, participando de 114 (cento e quatorze) itens, apresentou a proposta no valor global de R$ 1.067.296,50 (um milhão, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), ROANA – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, participando de 96 (noventa e seis) itens, apresentou a proposta no valor global de R$ 1.036.090,00 (um milhão, trinta e seis mil, noventa reais).

2. Leia – se: **I – HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a empresa: P A VILAÇA NETO - ME, participando de 114 (cento e quatorze) itens, apresentou a proposta no valor global de R$ 1.067.296,50 (um milhão, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), A. S. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, participando de 96 (noventa e seis) itens, apresentou a proposta no valor global de R$ 1.036.090,00 (um milhão, trinta e seis mil, noventa reais).

Município de Tonantins - Am, 26 de setembro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:0DDD4F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

O Prefeito Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX | Nº 2173 pg. 105/109 do dia 17 de agosto de 2018 que;

1. onde se lê: ROANA – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.714.885/0001-00, estabelecida na Av. São Jorge, nº 493, Primeiro Andar, Sala 101, São Jorge, Cep: 69.033-000, representado pelo Sr. Rock Lane dos Santos Oliveira, RG nº 151391-SSP-AM, CPF nº 052.918.362-53.

2. Leia – se: A. S. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.216.307/0001-00, estabelecida na Av. Nhamundá, nº 130, Sala 103, Centro, Cep: 69.025-025, representado pelo Sr. Rock Lane dos Santos Oliveira, RG nº 151391-SSP-AM, CPF nº 052.918.362-53

3. Onde se lê: Município de Tonantins-AM, 02 de agosto de 2018.

4. Leia-se: Município de Tonantins-AM, 09 de agosto de 2018

5. Onde se lê: ROANA – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 63.714.885/0001-00, Fornecedor

6. Leia-se: A. S. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 06.216.307/0001-00, Fornecedor

Município de Tonantins - Am, 26 de setembro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F128714C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N.º 035//2018-CML/PMU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2018-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI/AM.
(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 10/10/2018, às 09:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 27/09/2018, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com , mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 25 de setembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:627EA2B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N.º 036/2018-CML/PMU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2018-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, VISANDO A DEMANDA DE BENEFÍCIOS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UARINI/AM.
(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 10/10/2018, às 14:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 27/09/2018, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com , mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 25 de setembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:0225D094

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2018-CML/PMU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2018-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI/AM.
(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 11/10/2018, às 09:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 27/09/2018, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com , mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 25 de agosto de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:6D70597B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N.º 038/2018-CML/PMU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 038/2018-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI/AM.
(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 11/10/2018, às 14:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 27/09/2018, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com , mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 25 de agosto de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:CDC734C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N.º 039/2018-CML/PMU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2018-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEMSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM.
(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 12/10/2018, às 09:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 28/09/2018, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com , mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 25 de agosto de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:93708A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N.º 040/2018-CML/PMU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2018-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI.
(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 12/10/2018, às 14:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 28/09/2018, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com , mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 25 de agosto de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:14C28798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2018/PMU-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias ao Senhor **SURIMAN GARCES VIEIRA – Secretário Municipal de Finanças**, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Cidade de Manaus/AM, no período de 25/09/2018 a 03/10/2018, como consta no Ofício nº 437/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/Am

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:91A0DDE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018– CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- S. M. PEREIRA BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.276.604/0001-16**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, a **Sr.ª. SANDRA MARIA PEREIRA BOTELHO**, inscrito no **CPF nº 321.128.662-49**, residente e domiciliado na Rua 5 de Setembro, 267 - Bairro Centro , doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE REPROGRAFIA,** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 058/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 /2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 24 de setembro de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

S. M. PEREIRA BOTELHO -ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 023/2018

Data do Registro: 24/09/2018

Válido até: 24/09/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	111.200,00	0,24	FOTOCOPIAS TIPO A4, PAPEL COMUM	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
5	330,00	3,80	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
6	750,00	6,90	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
7	730,00	9,75	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
8	200,00	13,00	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
9	850,00	10,00	PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
10	350,00	4,50	PLASTIFICAÇÃO MÉDIO	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
11	450,00	2,20	PLASTIFICAÇÃO PEQUENO	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
12	105,00	46,00	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10 (10X27MM)	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
13	145,00	47,50	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (14X38MM)	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
14	100,00	50,15	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (18X47MM)	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
15	4.200,00	2,80	FOTOCOPIAS COLORIDA: Tamanho A4, papel comum	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3B3E78C6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 046/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portador do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1 MENDONÇA E POSTIGO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 26.781.324/0001-06, sediada na Rua da Republica Ocidental nº 444, Bairro Centro na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Boorton Mendonça Postigo,** inscrito no CPF nº 928.716.742-72, residente e domiciliado nesta Cidade, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 046/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 24 de setembro de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MENDONÇA E POSTIGO LTDA - ME
Representante

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Data do Registro: 24/09/2018

Válido até: 24/09/2019

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Fornecedor
1	CAPACITOR DE VENTILADOR Nº.1,5 A 6,0 UF	UND	100,00	25,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR Nº 09,18,30,35,36,55 UF	UND	105,00	45,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
3	BOTIJA DE GÁS R22 DE 13,6 KG	UND	42,00	65,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
4	BOTIJA DE GÁS R 410 A DE 11,3 KG	UND	40,00	680,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
5	COMPRESSOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	UND	5,00	690,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
6	COMPRESSOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	UND	35,00	700,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
7	COMPRESSOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	UND	20,00	590,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**

8	COMPRESSOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	UND	32,00	580,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
9	COMPRESSOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS	UND	5,00	690,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
10	COMPRESSOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	UND	25,00	1.500,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
11	COMPRESSOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS	UND	18,00	1.200,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
12	SENSOR DE DEGELO AR CONDICIONADO SPLIT 5KG	UND	47,00	1.300,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
13	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM CONDICIONADOR GERAL DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	53,00	140,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
14	SERVIÇO EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA DE 18.000 A 30.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE GÁS.	SERV	23,00	160,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
15	SERVIÇO EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MAUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	103,00	180,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
16	SERVIÇO EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLT 18.000 A 30.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE GÁS.	SERV	164,00	290,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
17	SERVIÇO EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE GÁS.	SERV	94,00	150,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
18	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUSCOM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE GÁS.	SERV	100,00	550,00	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61B8C1B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2018

Ata de registro de Preço nº 027/2018
Pregão Presencial nº 027/2018.

Objeto: aquisição de **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) EMBARCAÇÃO LANCHA, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 027/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 10/09/18. **Vigência**: 90 dias a contar da publicação no Diário Oficiais dos Munícipios do Estado do Amazonas. **Fornecedor adjudicatário**:
Empresa: **R. R. DA SILVA COMERCIO - EPP,** inscrita na CNPJ sob o nº **00.663.291/0001-06**, para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	PREÇO VENCEDOR (R$)	LICITANTE VENCEDOR
1	Embarcação toda soldada pelo processo MIG em alumínio naval, chapa de 3mm no fundo e 2mm nas laterais, medindo 7,0m de comprimento por 2,0m de largura e 0,75m de pontal, capacidade para 12 pessoas e seguintes acessórios: - Kit de direção completo - Luzes de BB/BE - Mastro de popa com luz - Bomba de porão, automático da bomba e kit saída d'água - Bateria de 75 amperes - Capota articuladas com sanefas laterais e frontal - Bancos acolchoados com encosto para até 12 pessoas - Tanque de gasolina de 120 litros com boia - 01 porta soro	-	1	53.700,00	R. R. DA SILVA COMERCIO

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	PREÇO VENCEDOR (R$)	LICITANTE VENCEDOR
1	Motor de popa de 90HP, 4 tempos, partida elétrica, levantador hidráulico, relógios de monitoramento, manete e seus 2 cabos e filtro separador de gasolina.	-	1	**33.800,00**	R. R. DA SILVA COMERCIO

Empresa: **R. R. DA SILVA COMERCIO - EPP, Lote 01** Itens 01 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESCRITA: **R$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS) e Lote 02** Itens 01, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESCRITA: **R$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), perfazendo o valor total de R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na rua Francisca de Paula n° 98 – Centro - Juruá /AM**.**

Juruá-AM, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

MARIA SORAYA FERREIRA BENDANHAN OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:12832D86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências",

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência Setembro de 2018:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R$ 724,00	R$ 724,00
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R$ 785,00	R$ 785,00
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
9346	ABRAAO CESAR PASSOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 300,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R$ 600,00	R$ 600,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R$ 900,00	R$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R$ 900,00	R$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9276	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	TECNICO DE NUTRICAO	R$ 937,00	R$ 468,50
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R$ 900,00	R$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 900,00	R$ 800,00
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R$ 820,71	R$ 800,00
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R$ 900,00	R$ 900,00
9344	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.250,00	R$ 1.000,00
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
2374	LUCAS CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 500,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R$ 865,00	R$ 800,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R$ 1.227,67	R$ 600,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	R$ 900,00	R$ 150,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ADMNISTRATIVO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
9264	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
9265	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORDENADOR EDUCIONAL	R$ 2.000,00	R$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 200,00
8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
8130	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	R$ 3.500,00	R$ 1.500,00
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 550,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 650,00
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R$ 724,00	R$ 250,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9392	ERASMO LÁZARO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 400,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 400,00
4591	TATIANE SILVA DE MIRANDA	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
9339	EDON MESQUITA MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO I	R$ 3.500,00	R$ 3.000,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 1º de Setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 14 dE SETEMBRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:93059334

